



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 00747 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9E4F6B465D01A945E9CA18402260904

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- 2º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2019
- CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2019

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



2º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 002/2019 Proveniente do Pregão Presencial n.º 011/2018, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel comum s-500, óleo diesel s-10) e lubrificantes, para uso exclusivo dos veículos pertencentes ou a serviço do Município de Cândido Sales, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Cândido Sales-BA, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, **celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a POSTO E ACESSÓRIOS 116 LTDA - ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do objeto contratado referente ao aumento na gasolina, Diesel S-10 e Diesel S500, para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57 e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para que seja alterado o valor de: R\$ 4,73 - gasolina, R\$ 3,76 - Diesel S-10 e R\$ 3,62 - Diesel S500, para: R\$ 4,91 - gasolina, R\$ 3,89 - Diesel S-10 e R\$ 3,79 - Diesel S500.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 12 de Junho de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

Posto e Acessórios 116 LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
RG.: _____

02. _____
Nome: _____
RG.: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Cândido Sales - BA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95 -

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2019, Objetivando registro de preços, na modalidade pregão presencial, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de refeições a quilo, refeições (comercial) e refeições prontas (marmiteix), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, marcada para o dia 10.06.2019 às 14h00min. Prefeita - Elaine Pontes de Oliveira - Cândido Sales/BA, 10.06.2019

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE40A16F983DBF3032C49BCC4D2D31C9

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 033/2019, **ADJUDICA** o objeto da licitação - Registro de Preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada. Tendo como vencedoras as empresas: **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.987.623/0002-22, Lote 01 com o valor de R\$ 326.765,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais) e a Empresa **M OLIVEIRA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.435.555/0001-73, lote 02 com o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). O valor Global da licitação é de R\$ 332.725,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinco reais).

Cândido Sales, 27 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9E4F6B465D01A945E9CA18402260904

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019** – OBJETO: Registro de Preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada. Tendo como vencedoras as empresas: **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.987.623/0002-22, Lote 01 com o valor de R\$ 326.765,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais) e a Empresa **M OLIVEIRA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.435.555/0001-73, lote 02 com o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). O valor Global da licitação é de R\$ 332.725,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinco reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 033/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9E4F6B465D01A945E9CA18402260904

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: **GUARECOMPE - RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Otávio Mangabeira, nº 296, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ nº 13.987.623/0001-41, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Josenício Silveira Magalhães, inscrito no CPF nº 237.694.245-49, portador da CI nº 1.615.182 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Gov. Nilo Coelho, s/n, Bairro Industrial, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 178.057,91 (cento e setenta e oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 28 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GUARECOMPE - RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: **M OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.435.555/0001-73, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 1550, CEP 45.023-490, neste ato representada pelo Murilo Oliveira Silva, RG. nº 03120209691 SSP/BA, CPF nº 012.124.815-18, residente e domiciliado Av. Paraíba, nº 1290 CEP 45.051-120, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ R\$ 2.980,00** (dois mil e novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 28 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

M OLIVEIRA SILVA - ME

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF nº 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada, resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Empresa: **GUARECOMPE – RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Otávio Mangabeira, nº 296, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ nº 13.987.623/0001-41, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Josenício Silveira Magalhães, inscrito no CPF nº 237.694.245-49, portador da CI nº. 1.615.182 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Gov. Nilo Coelho, s/n, Bairro Industrial, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 033/2019-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01						
Item	Descrição	UF	Quant.	MARCA	VALOR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
1	PNEUS 175/70/R13 – SEM CÂMARA	UND	119	Bridgestone	158,39	18.848,41
2	PNEUS 175/70/R14 – SEM CÂMARA	UND	223	Bridgestone	199,71	44.535,33
3	PNEUS 265/70 R16 – SEM CÂMARA	UND	20	Bridgestone	502,73	10.054,60
4	PNEUS 205/75 R16 C – SEM CÂMARA	UND	40	Firestone	426,97	17.078,80
5	PNEUS 245/70/R16 – SEM CÂMARA	UND	20	Firestone	454,52	9.090,40
6	PNEUS 255/75/R15 – COM CÂMARA	UND	8	Bridgestone	468,29	3.746,32

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9E4F6B465D01A945E9CA18402260904

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7	PNEUS 1.000 R20 (RADIAL X) – COM CÂMARA	UND	20	Firestone	1.205,17	24.103,48
8	PNEUS 14.00 x 24 – COM CÂMARA	UND	10	Firestone	2.396,65	23.966,50
9	PNEUS DIANTEIROS 12.5 – 10/18 – COM CÂMARA	UND	6	Firestone	1.094,98	6.569,88
10	PNEUS TRASEIROS 17.5 – 25 – COM CÂMARA	UND	6	Firestone	2.582,50	15.495,00
11	PNEUS DIANTEIROS 12.5 – 80/18 – COM CÂMARA	UND	6	Firestone	1.094,99	6.569,94
12	PNEUS TRASEIROS 19.5 – 24 – COM CÂMARA	UND	6	Firestone	2.272,60	13.635,60
13	PNEUS 185/65 – R14 – SEM CÂMARA	UND	20	Bridgestone	199,71	3.994,20
14	PNEUS 215 – 75R 17 - 5 – COM CÂMARA E PROTETOR	UND	18	Bridgestone	606,03	10.908,54
15	PNEUS 1.000 R20 (COMUM) – COM CÂMARA E PROTETOR	UND	52	Pirelli	1.150,07	59.803,64
16	PNEUS 275/80 R225 – COM CÂMARA E PROTETOR	UND	28	Bridgestone	1.177,62	32.973,36
17	PNEUS 185 – R 14 102/100 – SEM CÂMARA	UND	26	Firestone	272,02	7.072,52
18	Câmara de ar R13	UND	20	Magion	30,99	619,80
19	Câmara de ar R14	UND	20	Magion	30,99	619,80
20	PNEUS 18.4/34 C/ CÂMARA (Traseiro)	UND	04	Firestone	2.548,06	10.192,24
21	PNEUS 16.9/24 C/ CÂMARA (Dianteiro)	UND	04	Firestone	1.721,66	6.886,64
VALOR TOTAL DO LOTE 01						326.765,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9E4F6B465D01A945E9CA18402260904

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E9E4F6B465D01A945E9CA18402260904

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales (BA), 28 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Josenício Silveira Magalhães
GUARECOMPE – RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Félix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr.ª **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF nº 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada, resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2019-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Empresa: **M OLIVEIRA SILVA**, estabelecida na Av. Juracy Magalhães, nº 1550, Bairro Jurema, CEP: 45.023-490, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.435.555/0001-73 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Murilo Oliveira Silva inscrito no CPF nº. 012.124.815-18 portador da CI nº. 781816580 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Av. Paraíba, nº 1290, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.051-120.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 033/2019-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 02						
Item	Descrição	UF	Quant.	MARCA	VALOR. UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PNEUS DIANTEIROS 80/100/R18 – COM CÂMARA	UND	5	Pirelli	140,00	700,00
02	PNEUS TRASEIROS 90/90/R18 – COM CÂMARA	UND	5	Pirelli	158,00	790,00
03	PNEUS DIANTEIROS 80/100/R18 – COM CÂMARA	UND	15	Pirelli	140,00	2.100,00
04	PNEUS TRASEIROS 90/90/R18 – COM CÂMARA	UND	15	Pirelli	158,00	2.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						5.960,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 E9E4F6B465D01A945E9CA18402260904

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales (BA), 28 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Murilo Oliveira Silva
M OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182